

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VI - Nº 232, NATIVIDADE/RJ, 30 DE MAIO DE 2023

### CONVÊNIO 001/2023

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E ASILO RECANTO DO BEM VIVER DE NATIVIDADE/RJ PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES OU INOVADORES COM A FINALIDADE DE PROTEGER E APOIAR PROJETOS QUE VISEM PROTEÇÃO E DEFESA AOS DIREITOS E GARANTIAS DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO...

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NATIVIDADE/RJ, com sede na Rua Santo Expedito, nº 204, bairro Sincalato, Natividade/RJ, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Roberta Alves Batista, brasileira, solteira, cultadora, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.992.940-2, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 145.680.367-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE e ASILO RECANTO DO BEM VIVER, inscrita no CNPJ nº 31.508.704/0001-67 localizado à Avenida Tancredo Lopes, 1505, - Bairro Morada do Engenho, devidamente registrado neste Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº002 nesta cidade, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Luzia Maria Bazeth, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG nº.81.274.432-4 do CPF nº 052.200.767-20, residente nesta cidade, doravante denominado CONVENENTE, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.741/2003-Estatuto do Idoso, após aprovação da comissão formada e aprovada em reunião, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a vigência do Convênio celebrado entre o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E ASILO RECANTO DO BEM VIVER DE NATIVIDADE/RJ, Realização de campanhas e atividades de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação, com enfoque na perspectiva intergeracional e do respeito à diversidade. Este projeto será para o atendimento de idosos que encontram-se acidentados (ILPS).

#### Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Para o cumprimento do acordado, o CONVENENTE se obriga a oferecer aos idosos os recursos necessários ao atendimento, compreendidos na cláusula anterior.

#### Cláusula Terceira - DA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE:

O CONVENENTE será responsável pela indenização de dano causado aos idosos, aos parceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos;

**Parágrafo Único** - O CONVENENTE também será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes de encargos trabalhistas previstos na legislação fiscal, comercial, civil, previdenciária, decorrentes deste convênio, respeitadas as demais leis que nestas interferir, não podendo fazer uso com recursos do CM

#### Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE para custear despesas decorrentes do presente convênio um subsídio de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para execução do projeto por um período de 12 (doze) meses, que serão pagos em parcela única através de depósito bancário na conta destinada ao conveniente (Asilo Recanto do Bem Viver), com consequente pagamento da parcela do convênio, tão logo ocorra o repasse da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ ao Asilo Recanto do Bem Viver de Natividade/RJ tendo em vista que deverá ser apresentada a prestação de contas através de Extrato bancário da conta destinada somente ao repasse do Projeto, Xerox das Notas Fiscais com dados da Instituição (incluindo Nome, CNPJ e Endereço Completo), Xerox dos cheques emitidos, referente aos pagamentos efetuados, relativos aos serviços prestados ou compras efetuadas. Ressalta-se que todos os pagamentos deverão ser realizados por meio de cheque nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos financeiros do Conselho do Idoso, aqui destinado ao presente Convênio, são oriundos dos repasses referentes a destinação de parte do imposto de renda do Município de Natividade/RJ, sendo repassados após o término do prazo do imposto de renda ao referido Fundo, logo tais repasses para execução do presente Convênio, ficam também condicionados aos repasses dos recursos financeiros feitos pelo Município ao FMS.

#### Cláusula Quinta - DA FORMA DE REPASSE DO SUBSÍDIO:

O CONCEDENTE repassará EM PARCELA ÚNICA ao CONVENENTE, pelos procedimentos realizados, os valores previstos na cláusula anterior.

O CONVENENTE apresenta à CONCEDENTE a prestação de contas contendo: Extrato bancário da conta destinada somente ao repasse do Projeto, Xerox das Notas Fiscais com dados da Instituição (incluindo Nome, CNPJ e Endereço Completo), Xerox dos cheques emitidos, referente

aos pagamentos efetuados, relativos aos serviços prestados ou compras efetuadas, Relatório de presença dos idosos assistidos, assinado pelas mesmas ou por seus responsáveis. Após validação dos documentos, realizada pela CONCEDENTE, através da comissão de análise de projetos, será realizado o respectivo repasse após a assinatura do referido termo de Colaboração. Caso a prestação de contas não seja aprovada, a CONCEDENTE informará à CONVENENTE, que deverá cumprir as exigências solicitadas, e assim, tão logo a prestação seja aprovada, o referido repasse será efetuado. O CONVENENTE deverá apresentar a prestação de contas conforme modelo de planilha a ser entregue pelo Fundo Municipal.

#### Cláusula Sexta - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO:

A execução do presente Convênio será avaliada pelo Conselho Municipal do Idoso, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas previstas no Convênio e a verificação do movimento do atendimento, independentemente de prévio aviso;

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pela CONCEDENTE sobre os serviços objeto do presente acordo não eximirá o CONVENENTE de sua responsabilidade perante a CONCEDENTE ou para com os idosos e seus familiares, decorrentes de culpa ou dolo;

**Parágrafo Segundo** - O CONVENENTE facilitará à CONCEDENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados.

#### Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO:

A duração do presente Convênio será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura de celebração do Convênio.

**Parágrafo Primeiro** - Este Convênio se extinguirá ao final de seu prazo de vigência, podendo se findar também por denúncia de qualquer das partes, em havendo irregularidades em sua execução.

#### Cláusula Oitava - DA UTILIZAÇÃO DO REPASSE

O repasse da CONCEDENTE ao CONVENENTE não poderá ser utilizado para fins de aquisição de bens permanentes, salvo se estiver descrito no Projeto. Caso haja necessidade de tal

## EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -  
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE  
Prefeito  
THIAGO CORDEIRO MACHADO  
Vice-Prefeito  
CRISTIANE GOMES NOVAES  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Governo  
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita  
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação e Cultura  
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO  
Secretária de Saúde  
JUCELINO LIMA GARCIA  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário  
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA  
Secretário de Estradas Vicinais  
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA  
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego  
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Turismo  
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES  
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Exercício 2023

1

aquisição para fins pedagógicos, deverá o CONVENENTE consultar antecipadamente a Plenária do Conselho Municipal do Idoso.

**Parágrafo Único** – Na eventualidade de ocorrer aquisição indevida de bem permanente, deverá o CONVENENTE, após análise da Plenária, restituir imediatamente a importância financeira utilizada à CONCEDEENTE

**Cláusula Nona – DO FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Natividade/RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente Convênio, que não puderem ser dirimidas pelas partes;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Natividade, 30 de maio de 2023.

*Roberta Alves Batista*

Conselho Municipal do Idoso De Natividade/RJ  
Presidentes – Roberta Alves Batista

*Luzia Maria Bazeth*

Asilo Recanto do Bem Viver  
Presidente – Luzia Maria Bazeth

**EMENDA Nº. 50/2023**

Acrescenta Inciso XIV no artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Natividade.

A Mesa da Câmara Municipal de Natividade promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei orgânica do Município:

**Artigo 1º** - Fica acrescido no artigo 15, o Inciso XIV com a seguinte redação:

“**Artigo 15-** Ao Município de Natividade é vedado:

...

“**XIV** – Autorizar ou permitir a construção de Presídios ou casas de Custódia Federal ou Estadual, por permissão da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como a concessão de direito real de uso para o mesmo fim.

**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 22 de maio de 2023.

Lucas Merson Silva Fonseca  
Presidente

Geraldo Soares Barreto Filho  
Vice Presidente

Evandro Luiz Fernandes  
1º Secretario

Aridelson Teixeira de Oliveira  
2º Secretario

...Avenida Amarel Peixoto, 21 - Centro - CEP: 28380-000 Natividade - RJ.  
Telefone: (0xx22) 3841-1072  
E-mail: camaranatividade@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL-ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1212/2023**

**Concede abono temporário para o cargo de professor inativo.**

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica concedido abono temporário de 10% (dez por cento) para o cargo de professor inativo, a incidir exclusivamente sobre os proventos, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Não haverá incidência do abono sobre o 13º salário, terço de férias, bem como não incidirá contribuição previdenciária.

**Art. 3º** - O pagamento do presente abono será realizado mediante aporte financeiro do Poder Executivo para o Instituto de Previdência Natividade, por meio de recursos próprios do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 30 de maio de 2023.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
www.natividade.rj.gov.br  
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1213/2023**

Dispõe sobre alterações nos anexos I e II constantes na Lei Municipal nº 1200/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o nível de vencimento do Anexo I da Lei Municipal nº 1200/2023 do cargo de Eletricista, passando a ter a seguinte redação:

Grupo Ocupacional	Cargo	Classe dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo*
Obras e Serviços Públicos	Eletricista	I	III	40	06

**Art. 2º** - Altera o nível de vencimento no Anexo II da Lei Municipal nº 1200/2023 do cargo de Auxiliar Administrativo, passando a ter a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Classe dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo*
Auxiliar Administrativo	I	III	40	01

**Art. 3º** - Altera o quantitativo do cargo de Motorista, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1200/2023, passando a ter a seguinte redação:

Grupo Ocupacional	Cargo	Classe dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo*
Mecânica e Transporte	Motorista	I	III	40	40

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
www.natividade.rj.gov.br  
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica excluído do Anexo II da Lei Municipal nº 1200/2023, o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, devido o cargo pertencer ao Quadro Permanente de Pessoal conforme Anexo I, grupo ocupacional Mecânica e Transporte.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 30 de maio de 2023.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI Nº 1213/2023

Impacto Financeiro

Descrição	Cálculo de Impacto Financeiro Anual	
	Previsão para 2023 de Acordo com Abril/2023	Valor Corrigido
Salário	R\$ 70.393,76	R\$ 81.034,00
Adicional de Quinquênio	R\$ 10.014,80	R\$ 11.377,60
Adicional de Periculosidade	R\$ 11.904,00	R\$ 14.409,60
Adicional de Insalubridade	R\$ 3.408,32	R\$ 3.590,40
NATPREVI Patronal	R\$ 22.514,40	R\$ 25.872,45
1/3 de Férias	R\$ 3.988,37	R\$ 4.600,07
13º Salário	R\$ 11.965,11	R\$ 13.800,20
NATPREVI Patronal sobre 13º	R\$ 3.350,23	R\$ 3.864,06
<b>Total</b>	<b>R\$ 137.538,99</b>	<b>R\$ 158.538,37</b>
<b>Valor do Impacto</b>		<b>R\$ 20.999,38</b>

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – LEI Nº 1213/2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa de Pessoal

PERÍODO	VALOR MEDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2022	3.438.777,10	41.265.325,14		41.265.325,14	100,00%	41.265.325,14
2023	3.844.662,30	46.133.547,61	20.999,38	43.778.276,34	105,38%	46.133.547,61
2024	3.973.558,47	47.706.701,58		46.133.547,61	103,41%	47.706.701,58
2025	4.084.825,23	49.137.802,63		47.706.701,58	103,00%	49.137.802,63

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subseqüentes, referenciadas nos anexos 01, 02 é demonstrada e segue:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2022	41.265.325,14	110.287.935,10	37,42%
Despesa Pessoal Exercício – 2023	46.133.547,61	148.866.654,79	30,99%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	47.706.701,58	153.019.941,94	31,18%
Despesa Pessoal Exercício – 2025	49.137.802,63	150.709.340,81	32,60%

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2023	20.999,38	0,014106%

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Resaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas os valores referentes as alterações na Lei Municipal nº 1200/2023, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

**Pedro César Oliveira de Souza**

Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento  
Portaria: 023/2021

**Erivelton Gonçalves Bazeth**

Diretor da Coordenadoria Geral de Contabilidade  
CRC-RJ 112933/O-8

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1214/2023

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 045/2023, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade-RJ, 25 de maio de 2023.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

Dispõe sobre alterações nas simbologias dos CC's e FC's dos cargos e funções constantes na Lei Municipal nº 969/2020, Lei nº 1094/2022, Lei nº 1119/2022 e Lei nº 1144/2022 e Lei nº 1167/2023, e de outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera a Simbologia e Vencimentos dos Cargos e Funções em Comissão pertencentes a Estrutura Administrativa, a seguir:

- I. **Da Controladoria e Auditoria Interna:** Controlador Interno, simbologia CC 13, passa a vigorar com a simbologia FC 11;
- II. **Da Secretaria Municipal de Governo:** Coordenador de Prestação de Contas de Convênios, simbologia CC 07, passa a vigorar com a simbologia CC 09;
- III. **Da Secretaria Municipal de Administração:** Diretor do Núcleo de Protocolo, simbologia CC 05, passa a vigorar com a simbologia CC 07; **Chefe de Arquivo Público Municipal**, simbologia FC 05, passa a vigorar com a simbologia CC 07; **Diretor do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, simbologia FC 05, passa a vigorar com a simbologia FC 09; **Assessor do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, simbologia FC 04, passa a vigorar com a simbologia FC 05; **Diretor do Núcleo de Abastecimento de Veículos**, simbologia FC 07, passa a vigorar com a simbologia FC 09; **Assessor da Coordenadoria de Pessoal**, simbologia FC 05, passa a vigorar com a simbologia FC 08; **Assessor de Gabinete**, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 07; **Assessor da Secretaria da Junta de Serviço Militar**, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 07;
- IV. **Da Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento:** Tesoureiro, simbologia CC 11, passa a vigorar com a simbologia FC 11;
- V. **Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** **Chefe de Gabinete**, simbologia CC 03, passa a vigorar com a simbologia CC 05; **Coordenador de Serviços Elétricos e Hidráulicos**, simbologia CC 05, passa a vigorar com a simbologia CC 07; **Assessor da Coordenadoria de Serviços Elétricos e Hidráulicos**, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 07.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

com a simbologia CC 06; **Coordenador de Obras e Infraestruturas**, simbologia CC 08, passa a vigorar com a simbologia CC 09; **Coordenador de Acompanhamento de Execução de Obras Públicas**, simbologia CC 07, passa a vigorar com a simbologia CC 08; **Diretor do Núcleo de Pavimentação de Vias Públicas**, simbologia CC 05, passa a vigorar com a simbologia CC 07; **Assessor do Núcleo de Pavimentação de Vias Públicas do 1º Distrito; 2º Distrito e 3º Distrito**, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 06;

- VI. **Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Responsável pela alimentação escolar, simbologia CC 03, passa a vigorar com a simbologia CC 06;
- VII. **Da Secretaria Municipal de Saúde:** **Coordenador Geral da Frota**, simbologia CC 09, passa a vigorar com a simbologia FC 10; **Assessor do Secretário**, simbologia FC 06, passa a vigorar com a simbologia FC 10; **Assessor do Fundo Municipal de Saúde**, simbologia CC 03, passa a vigorar com a simbologia FC 06; **Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde**, simbologia CC 11, passa a vigorar com a simbologia FC 11;
- VIII. **Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:** **Diretor do Núcleo de Inseminação**, simbologia CC 03, passa a vigorar com a simbologia CC 04;
- IX. **Da Secretaria Municipal de Defesa Civil:** **Diretor do Núcleo de Fiscalização da Guarda-Civil e Trânsito**, simbologia FC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 07; **Coordenador Geral da JARI**, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 07;

**Art. 2º** - Altera a quantidade dos Cargos e Funções em Comissão pertencentes a Estrutura Administrativa, a seguir:

- I. **Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** 04 (quatro) vagas no cargo de **Assessor da Coordenadoria de Serviços Elétricos e Hidráulicos**; 06 (seis) vagas no cargo de **Assessor do Núcleo de Obras e Infraestruturas**; 02 (duas) vagas no cargo **Diretor do Núcleo de Pavimentação de Vias Públicas**; 01 (uma) vaga no cargo **Assessor do Núcleo de Pavimentação de Vias Públicas do 1º Distrito**; 01 (uma) vaga no cargo **Assessor do Núcleo de Saneamento Básico**;
- II. **Da Secretaria Municipal de Educação:** 10(dez) vagas no cargo de **Assessor da Coordenadoria Pedagógica**; 04 (quatro) vagas no cargo de **Assessor da Diretoria de Unidade Educacional**;
- III. **Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:** 01 (vaga) no cargo de **Assessor da Coordenadoria Agropecuária**;

**Art. 3º** - Faz parte integrante desta lei:

- I. Anexo I: Quadro Complementar de Impacto Financeiro do Art. 1º e Art. 2º;
- II. Anexo II: Demonstrativo da Evolução – Despesa Pessoal (memória de Cálculo)
- III. Anexo III: Declaração do Ordenador de Despesa.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 30 de maio de 2023.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI Nº 1214/2023

Impacto Financeiro

Art. 1º	CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA ATUAL	VALOR (R\$)	SIMBOLOGIA PROJETO DE LEI 046/2023	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	IMPACTO FINANCEIRO	
I	Controlador Interno	1	CC 13	R\$ 8.000,00	FC 11	R\$ 3.400,00	1	-R\$ 4.600,00	
II	Coordenador de Prestação de Contas de Convênio	1	CC 07	R\$ 2.000,00	CC 09	R\$ 3.000,00	1	R\$ 1.000,00	
III	Diretor do Núcleo de Protocolo	1	CC 05	R\$ 1.700,00	CC 07	R\$ 2.000,00	1	R\$ 300,00	
	Chefe do Arquivo Público	1	FC 05	R\$ 720,00	CC 07	R\$ 2.000,00	1	R\$ 1.280,00	
	Diretor do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos	1	FC 05	R\$ 720,00	FC 09	R\$ 1.300,00	1	R\$ 580,00	
	Assessor do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos	1	FC 04	R\$ 660,00	FC 05	R\$ 720,00	1	R\$ 60,00	
	Diretor do Núcleo de Abastecimento de Veículos	1	FC 07	R\$ 900,00	FC 09	R\$ 1.300,00	1	R\$ 400,00	
	Assessor do Núcleo de Coordenação de Pessoal	1	FC 05	R\$ 720,00	FC 08	R\$ 1.050,00	1	R\$ 330,00	
	Assessor de Gabinete	1	CC 04	R\$ 1.500,00	CC 07	R\$ 2.000,00	1	R\$ 500,00	
	Assessor da Secretaria da Junta de Serviço Militar	1	CC 04	R\$ 1.500,00	CC 07	R\$ 2.000,00	1	R\$ 500,00	
	IV	Tesoureiro	1	CC 11	R\$ 5.700,00	FC 11	R\$ 3.400,00	1	-R\$ 2.300,00
	V	Chefe de Gabinete	1	CC 03	R\$ 1.320,00	CC 05	R\$ 1.700,00	1	R\$ 380,00
V	Coordenador de Obras e Infraestruturas	1	CC 08	R\$ 2.300,00	CC 09	R\$ 3.000,00	1	R\$ 700,00	

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

	Coordenador de Serviços Elétricos e Hidráulicos	3	CC 05	R\$ 1.700,00	CC 07	R\$ 2.000,00	1	R\$ 300,00
	Assessor da Coordenação de Serviços Elétricos e Hidráulicos	3	CC 04	R\$ 4.500,00	CC 06	R\$ 5.400,00	3	R\$ 900,00
	Coordenador de Acompanhamento de Execução de Obras Públicas	1	CC 07	R\$ 2.000,00	CC 08	R\$ 2.300,00	1	R\$ 300,00
	Diretor do Núcleo de Pavimentação e Vias Públicas	1	CC 05	R\$ 1.700,00	CC 07	R\$ 2.000,00	1	R\$ 300,00
	Assessor do Núcleo de Pavimentação de Vias Públicas do 1º Distrito, 2º Distrito e 3º Distrito	3	CC 04	R\$ 4.500,00	CC 06	R\$ 5.400,00	3	R\$ 900,00
VI	Responsável pela Alimentação Escolar	1	CC 03	R\$ 1.320,00	CC 06	R\$ 1.800,00	1	R\$ 480,00
VII	Coordenador Geral de Frota	1	CC 09	R\$ 3.000,00	FC 10	R\$ 1.980,00	1	-R\$ 1.020,00
	Assessor do Secretário	1	FC 06	R\$ 780,00	FC 10	R\$ 1.980,00	1	R\$ 1.200,00
	Assessor do Fundo Municipal de Saúde	1	CC 03	R\$ 1.320,00	FC 06	R\$ 780,00	1	-R\$ 540,00
	Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde	1	CC 11	R\$ 5.700,00	FC 11	R\$ 3.400,00	1	-R\$ 2.300,00
VIII	Diretor do Núcleo de Incentivação	1	CC 03	R\$ 1.320,00	CC 04	R\$ 1.500,00	1	R\$ 180,00
IX	Diretor do Núcleo de Fiscalização da Guarda Civil e Trânsito	1	FC 04	R\$ 660,00	CC 07	R\$ 2.000,00	1	R\$ 1.340,00
	Coordenador Geral de Jan	1	CC 04	R\$ 1.500,00	CC 07	R\$ 2.000,00	1	R\$ 500,00
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>30</b>		<b>R\$ 57.740,00</b>		<b>R\$ 59.410,00</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 1.670,00</b>

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL PARA 2023	-	-	R\$ 519.660,00	-	R\$ 534.690,00	-	R\$ 15.030,00
-----------------	---	---	----------------	---	----------------	---	---------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI Nº 1214/2023

Impacto Financeiro

Art. 2º	CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA ATUAL PROJETO DE LEI 046/2023	VALOR (R\$)	IMPACTO FINANCEIRO
I	Assessor da Coordenação de Serviços Elétricos e Hidráulicos	4	CC 06	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
	Assessor do Núcleo de Obras e Infraestruturas	6	CC 04	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
	Diretor do Núcleo de Pavimentação de Vias Públicas	2	CC 07	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	Assessor do Núcleo de Pavimentação de Vias Públicas do 1º Distrito	1	CC 06	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Assessor do Núcleo de Saneamento Básico	1	CC 03	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
II	Assessor da Coordenação Pedagógica	10	CC 03	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
	Assessor da Diretoria da Unidade Educacional	4	CC 03	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
III	Assessor da Coordenação Agropecuária	1	CC 03	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
	<b>Total</b>	-	-	-	<b>R\$ 43.120,00</b>
	1/3 Férias	-	-	-	R\$ 1.197,78
	13º Salário	-	-	-	R\$ 3.593,33
	Patronal INSS	-	-	-	R\$ 8.624,00
	<b>Total para 2023</b>	-	-	-	<b>R\$ 452.280,38</b>

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

Anexo II – LEI Nº 1214/2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa de Pessoal

PERÍODO	DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)		IMPACTO	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL				
2022	3.438.777,10	41.265.325,14		41.265.325,14	100,00%	41.265.325,14
2023	3.064.820,99	41.265.325,14	467.310,88	41.732.636,02	105,38%	43.977.851,84
2024	3.789.791,38	43.977.851,84		43.977.851,84	103,41%	45.477.496,59
2025	3.303.485,12	45.477.496,59		45.477.496,59	103,00%	46.941.821,48

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos 01, 02 é demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2022	41.265.325,14	110.287.935,10	37,42%
Despesa Pessoal Exercício – 2023	43.977.851,84	148.886.654,79	29,54%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	45.477.496,59	153.019.941,94	29,72%
Despesa Pessoal Exercício – 2025	46.871.821,48	150.709.340,81	31,10%

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2023	467.310,88	0,3139%

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas os valores referentes as alterações na Estrutura Administrativa Municipal no exercício de 2023, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

**Pedro César Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento  
Portaria 023/2021

**Erivelton Gonçalves Bazeth**  
Diretor da Coordenadoria Geral de Contabilidade  
CRC-RJ 112933-0-8

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 046/2023, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade-RJ, 30 de maio de 2023.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL-ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO- PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1215/2023

Dispõe sobre a criação da Subsecretaria de Políticas para as mulheres no Município de Natividade/RJ, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres do Município de Natividade, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Subsecretaria de Políticas para as Mulheres tem como atribuição desenvolver ações conjuntas com todas as Secretarias, Fundações, e órgãos públicos, que compõem a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta, tendo como desafio a incorporação das especificidades das mulheres nas políticas públicas e o estabelecimento das condições necessárias para a sua plena cidadania.

**Art. 3º** - É de competência da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres:

- I - Assessorar direta e imediatamente o Secretário Municipal de Assistência Social e, por conseguinte, o Chefe do Poder Executivo Municipal, na formulação, coordenação, articulação e supervisão de políticas para as mulheres;
- II - Formular, elaborar, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas, diretrizes e pesquisas que contribuam para o planejamento e ação do governo municipal através do desenvolvimento de programas, projetos, campanhas, supervises e cursos que garantam o atendimento das necessidades específicas das mulheres;
- III - Propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações e a sua plena inserção na vida econômica, social, política e cultural do Município;

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL-ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO- PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

- IV - Desenvolver estudos e pesquisas relativos aos direitos humanos das mulheres, bem como a elaboração, alimentação e análise de um banco de dados municipal, que contenha o perfil socioeconômico, cultural, étnico/racial, saúde, educacional, orientação sexual, religião e geracional da mulher de Natividade, mantendo-o sistematicamente atualizado;
- V - Colaborar com os demais órgãos da administração municipal e entidades da sociedade civil na definição, no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher;
- VI - Propor a implantação de programas de formação, sensibilização e treinamento dos servidores, operadores do direito, conselheiros de direitos, gestores e representantes da sociedade civil, visando erradicar qualquer forma de discriminação e/ou preconceito baseado no gênero;
- VII - Elaborar, planejar e executar projetos ou programas destinados às mulheres que, por sua temática ou caráter inovador, não possam ser incorporados ou desenvolvidos por alguma Secretaria;
- VIII - Propor e monitorar a celebração de convênios, parcerias, intercâmbios e protocolos que venham a ampliar as ações voltadas à equidade de gênero, acompanhando-os até a sua finalização;
- IX - Criar instrumentos que promovam a organização, a mobilização e a participação das mulheres para o exercício do efetivo controle social das políticas públicas do município;
- X - Exigir o cumprimento das leis, acordos e convenções que assegurem os direitos da mulher;
- XI - Oferecer atendimento social, psicológico, jurídico, educação e saúde às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e/ou de gênero;
- XII - Ensejar ações que permitam a realização de parcerias com órgãos estaduais e/ou federais para implantação, acompanhamento e administração da Casa - Abrigo para mulheres e seus filhos em situação de risco doméstico no Município;

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

XIII - Desenvolver diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda que promovam a autonomia econômica e a igualdade de oportunidades para as mulheres;

XIV - Produzir materiais didáticos (cartazes, outdoors, folders, cartilhas, catálogos, banners, manuais e panfletos) que promovam a visibilidade dos direitos humanos das mulheres, com vistas a obter a equidade de gênero na sociedade;

XV - Coordenar e articular um fórum privilegiado de debates, envolvendo governo e sociedade civil organizada, para definição de rotinas e fluxos interinstitucionais que melhorem o atendimento à mulher de Natividade;

XVI - Implantar, coordenar e supervisionar o trabalho da Ouvidoria da Mulher;

XVII - Promover o acompanhamento e implementação de ações afirmativas e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, intercâmbios, convenções e planos de ação assinados pelo Município, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;

XVIII - Coordenar a formação e a articulação das Redes de Serviços de Atendimento às Mulheres.

**Art. 4º** - A Subsecretaria de Políticas para as Mulheres utilizará estrutura já existente nos quadros da Prefeitura Municipal de Natividade, com a criação de 01 (um) cargo comissionado de Subsecretário de Políticas da Mulher simbologia CC 09, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Todos os órgãos integrantes da Administração Municipal deverão prestar a colaboração necessária para o desempenho das atividades da Subsecretaria ora criada.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 30 de maio de 2023.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO I - LEI Nº 1215/2023

##### Impacto Financeiro

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA ATUAL PROJETO DE LEI 047/2023	VALOR (R\$)	IMPACTO FINANCEIRO
Subsecretário de Políticas da Mulher	01	CC 09	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total	-	-	-	R\$ 24.000,00
1/3 Férias	-	-	-	R\$ 666,67
13º Salário	-	-	-	R\$ 2.000,00
Patronal INSS	-	-	-	R\$ 5.333,33
Total para 2023	-	-	-	R\$ 32.000,00

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

#### Anexo II - LEI Nº 1215/2023

##### Demonstrativo da Evolução da Despesa de Pessoal

PERÍODO	DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)		IMPACTO	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL				
2022	3.438.777,10	41.265.325,14		41.265.325,14	100,00%	41.265.325,14
2023	3.626.590,44	41.265.325,14	32.000,00	41.297.325,14	105,38%	43.519.123,27
2024	3.750.260,27	43.519.123,23		43.519.123,23	103,41%	45.003.123,27
2025	3.862.768,08	45.003.123,27		45.003.123,27	103,00%	46.353.216,96

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida - RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos 01, 02 é demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício - 2022	41.265.325,14	110.287.935,10	37,42%
Despesa Pessoal Exercício - 2023	43.519.121,23	148.866.654,79	29,23%
Despesa Pessoal Exercício - 2024	45.003.123,27	153.019.941,94	29,41%
Despesa Pessoal Exercício - 2025	46.353.216,96	150.709.340,81	30,76%

**Nota:** O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2023	32.000,00	0,02150%

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas os valores referentes as alterações na Estrutura Administrativa Municipal no exercício de 2023, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

**Pedro César Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento  
Portaria 023/2021

**Erivelton Gonçalves Bazeth**  
Diretor da Coordenadoria Geral de Contabilidade  
CRC-RJ 112933/O-8

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 047/2023, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade-RJ, 26 de maio de 2023.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1216/2023

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1216 - Auxílio Financeiro a Entidade sem fins Lucrativos - Portaria GM/MS nº 96/2023 - HN - APAE e CENOM

## SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1218.1218	3.3.90.39.00	212-006	531.376,75
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>531.376,75</b>

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 473.617,49** (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos reais e quarenta e nove centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº GM/MS nº 96/2023** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal**.

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 57.559,26** (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), correrão à Conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello nº 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 531.376,75** (quinhentos e trinta e um mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), correrão conforme valores a seguir:

UF	Estabelecimento	CNES	Valores da Portaria 96/GM/MS	Valores disponibilizados pelo Município	Valores de Complementação do MG
RJ	Caixa dos Pobres de Natividade - Hospital Natividade	2278267	167.525,46	18.146,53	149.378,96
RJ	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Natividade - APAE - Natividade	2278321	22.013,89	2.384,57	19.629,32
RJ	Centro Educacional Novo Mundo - CENOM Natividade	6447678	341.837,37	37.028,16	304.809,21
<b>TOTAL</b>			<b>531.376,75</b>	<b>57.559,26</b>	<b>473.817,49</b>

**Artº 3º** - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1196/2023.

Natividade, 30 de MAIO de 2023.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello nº 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Resolução nº 04/2023-CMDCA-Natividade/RJ Natividade, 16 de maio de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Natividade/RJ), no uso de suas atribuições legais, delibera e divulga a lista dos candidatos classificados, por atenderem aos documentos exigidos no Edital nº 01/2023-CMDCA-Natividade/RJ, (Resolução nº 02/2023-CMDCA-Natividade/RJ), que foram submetidos à avaliação de membros do CMDCA, juntamente com a Comissão Organizadora, na sessão Plenária do dia 15 de maio de 2023, às 17 horas. Os envelopes foram entregues lacrados à Comissão Organizadora e aos membros do colegiado pela Presidente do CMDCA.

Art. 1º- Fica divulgado abaixo, o resultado nominal de Classificação dos Candidatos inscritos para o Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares em data unificada em todo o país.

Numeração	Nomes em Ordem Alfabética	Justificativa Indeferimento	Resultado
1	Alessandra Maria Pereira Bazeth		Classificada
2	Daiane de Fátima Santos Lemos		Classificada
3	Guilherme Rodrigues Batista		Classificado
4	Jean da Silva Severino		Classificado
5	Joselina Sant'ana Andrade de Marque		Classificada
6	Leandro da Conceição Oliveira		Classificado
7	Leandro Ferreira da Silva		Classificado
8	Marcelo Lopes Galvão		Classificado
9	Márcia Salles Bazeth		Classificada
10	Marizete Pereira da Silva Souza		Classificada
11	Patrícia de Oliveira Saraiva		Classificada
12	Reisiane dos Santos Wenceslau Souza		Classificada
13	Rosilaine Dias Tavares do Carmo		Classificada

14	Sebastião Antônio Moreira Machado		Classificado
15	Ana Paula de S. Bazeth	Natureza da Experiência; e, A declaração não foi emitida por instituição;	
16	Bárbara Moura Muniz Prote	Comproante residência atual em nome da candidata; e, Certidão Negativa pela Comarca de Natividade	
17	Gerusa de Jesus Monteiro	Requerimento inscrição; e, A Declaração de Experiência não foi emitida por instituição	
18	Leonardo Pellegrini de Souza	Natureza da experiência.	
19	Lucas Gomes Corrêa	Requerimento inscrição.	
20	Leandro da Costa Ramos	Requerimento inscrição; Certidão Negativa pela Comarca de Natividade; Comproante Ens. Médio; Título eleitor; comproante; quitação obrigações eleitorais; e, Comproante de experiência crianças/adolescentes	
21	Nicolas Gonçalves de Oliveira	Natureza da experiência.	
22	Sirla Barcellos da Cruz	Certidão Negativa pela Comarca de Natividade	
23	Vanessa da Silva Rocha	Natureza da experiência; e, Certidão negativa pela Comarca de Natividade;	
24	Yurison Moreira Eduardo	Comproante obrigações eleitorais; Declaração da instituição sem identificação oficial em papel timbrado, ou, CNPJ, ou, carimbo.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua divulgação.  
Natividade, 16 de maio de 2023.

Maria das Graças E. de M. M. de Pinho  
Presidente do CMDCA-Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

#### DECRETO Nº 44 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1165

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 376.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
107	12.122.0004	2006.2006	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	2.100,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
150	12.361.0008	2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	14.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
177	12.361.0008	2120.2120	MAIS EDUCAÇÃO	70.000,00
	3.3.90.30.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
894	12.361.0008	2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	277.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
895	12.361.0008	2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	1.500,00
	3.3.90.08.56		SALÁRIO-FAMÍLIA	
02	05	07	FUNDEB	
255	12.361.0008	2253.2253	MAIS EDUCAÇÃO	11.100,00
	3.1.90.84.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
115	12.122.0004	2006.2006	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	-1.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
139	12.361.0008	2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	-277.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
152	12.361.0008	2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	-14.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
153	12.361.0008	2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	-70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
189	12.361.0009	2106.2106	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR	-2.100,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02	05	07	FUNDEB	
283	12.365.0008	2258.2258	MAIS EDUCAÇÃO	-11.100,00
	3.1.90.84.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

#### DECRETO Nº 44 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1165

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304/0001-96 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 45, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1165**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 339.064,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
307	10.122.0061.2202.2202	3.3.90.39.00	GESTÃO DO SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.620,00	
310	10.122.0061.2233.2233	3.1.90.84.00	GESTÃO DO SUS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.308,00	
313	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.14.00	GESTÃO DO SUS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
325	10.122.0061.2245.2245	4.4.90.52.00	GESTÃO DO SUS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.840,00	
366	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00	
904	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.52.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBU EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	796,00	
384	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00	
893	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
314	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.14.00	GESTÃO DO SUS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-25.000,00	
320	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.39.00	GESTÃO DO SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.928,00	
324	10.122.0061.2245.2245	4.4.90.51.00	GESTÃO DO SUS OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.840,00	
364	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.30.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MATERIAL DE CONSUMO	-15.500,00	
379	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.52.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-796,00	
382	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-286.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304/0001-96 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 45, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1165**

Severiano Antônio S. Rezende  
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304/0001-96 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 46, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1165**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.003.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
915	04.122.0002.2003.2003	3.1.90.84.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.790,00	
02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
53	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.100,00	
54	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278.000,00	
55	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	
63	04.122.0006.2004.2004	3.3.91.87.00	APOIO ADMINISTRATIVO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	250.000,00	
64	04.122.0006.2004.2004	3.3.91.87.00	APOIO ADMINISTRATIVO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	250.000,00	
65	04.122.0006.2004.2004	4.4.90.52.00	APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.480,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
507	15.452.0014.1124.0000	3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00	
520	15.452.0014.2065.2065	3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.300,00	
02	09	09	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
549	20.122.0030.2039.2039	4.4.90.52.00	GERAÇÃO DE RENDA NO CAMPO - NOSSA TERRA NOSSA GENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.300,00	
02	11	11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE		
587	18.541.0017.2070.2070	4.4.90.52.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00	
02	13	13	CONTROLE E AUDIT. INTERNA		
608	04.124.0022.2013.2013	3.1.90.11.00	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO MUNICÍPI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
896	23.895.0053.2123.2123	3.3.90.39.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304/0001-96 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 46, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1165**

02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
750	04.122.0006.2029.2029	3.3.90.14.00	APOIO ADMINISTRATIVO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
753	04.122.0006.2029.2029	3.3.90.36.00	APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
52	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-38.480,00	
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
70	04.122.0006.2114.2114	3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-260.000,00	
96	28.123.0003.0000.0000	3.3.90.47.00	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-250.000,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
508	15.452.0014.1124.0000	3.3.90.30.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-321.500,00	
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
737	26.452.0060.2065.2065	3.3.90.39.00	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-133.100,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304-0001-96 Exercício: 2023

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304-0001-96 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 47, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1165**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 41.439,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
435	08.243.0012.2226.2226	3.1.90.11.00	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	
493	06.244.0013.2222.2222	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
916	06.244.0013.2222.2222	4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.439,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
413	04.122.9013.2008.2008	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-3.000,00	
430	06.242.9013.2219.2219	3.3.50.43.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA SUBVENÇÕES SOCIAIS	-28.499,00	
494	06.244.9013.2222.2222	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 48, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1165**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.560,02 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	07	FUNDES		
253	12.361.0908.2253.2253	3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.560,02	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 13.560,02

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
 PREFEITO MUNICIPAL

**BALANÇETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO DO FUNDIB EM 31/12/2022**

Município: Natividade				Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Descrição	
Banco	Agência	Conta n.º	Valor (R\$)		Valor (R\$)
Banco do Brasil	7693	154679	126.030,01	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	44.538,61
				Consignações	
				Restos a Pagar Processados do Exercício	67.696,02
				Restos a Pagar não Processados do Exercício	
				Outras Obrigações	13.560,02
DESCHE				SUPERÁVIT	13.560,02
TOTAL			126.030,01	TOTAL	126.030,01

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304-0001-96 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 49, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1187**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
918	10.361.0212.1158.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
969	10.361.0212.1158.0000	4.4.90.52.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-500,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 50 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1151

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
919	10.301.0212.1195.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
859	10.301.0212.1195.0000	3.3.90.08.56	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SALÁRIO-FAMÍLIA	-500,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 53 , DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1185

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 503.551,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
860	10.301.0212.1208.0000	3.1.90.11.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319.176,50	
861	10.301.0212.1208.0000	3.3.90.08.56	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SALÁRIO-FAMÍLIA	50.000,00	
862	10.301.0212.1208.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	134.374,50	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 503.551,00  
Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 08 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 54 , DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 280.405,19 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
863	10.304.0212.1164.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	60.405,19	
864	10.304.0212.1164.0000	4.4.90.52.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
865	10.304.0212.1164.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
866	10.305.0212.1164.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
867	10.305.0212.1164.0000	4.4.90.52.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	
868	10.305.0212.1164.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 280.405,19  
Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 08 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Resolução SES nº 2756/2022.

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Resolução SES nº 2756/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CÓDIGO CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	PERCEBIMENTO	SALDO
Resolução SES nº 2756/2022	Bradesco	0587	319-0	404.374,50	99.176,50	503.551,00
TOTAL GERAL - R\$						503.551,00

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Fátima, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 55, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1188

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

01(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 34.789,91 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN DE SAÚDE		
870	10.301.0213.1157.0000	4.4.50.52.00	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.789,91	
871	10.302.0213.1157.0000	4.4.50.52.00	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 34.789,91

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 08 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Resolução SES nº 2194/2020.

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Resolução SES nº 2194/2020.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTAJA	REEMBOLSO	SALDO
Resolução SES nº 2194/2020	BRADESCO	SB7	250548-7	248.474,77	31.930,42	280.405,19
TOTAL GERAL - R\$						280.405,19

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Fátima, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 56, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1189

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

01(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 317.475,02 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN DE SAÚDE		
872	10.301.0212.1200.0000	3.3.50.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
873	10.301.0212.1200.0000	3.3.50.32.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	117.475,02	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 317.475,02

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 08 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Portaria GM/MS nº 3391/2020.

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3391/2020.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTAJA	REEMBOLSO	SALDO
Portaria GM/MS nº 3391/2020	CEF	1246	624023-2	26.906,10	7.883,81	34.789,91
TOTAL GERAL - R\$						34.789,91

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Sabido, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 57, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1190

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

01(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 529.123,03 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN DE SAÚDE		
874	10.361.0212.1205.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00	
		33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
875	10.301.0212.1205.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	229.123,03	
		33.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 529.123,03

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 08 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Portaria GM/MS nº 2088/2022.

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2088/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTAJA	REEMBOLSO	SALDO
Portaria GM/MS nº 2088/2022	CEF	1246	624005-4	300.000,00	17.475,02	317.475,02
TOTAL GERAL - R\$						317.475,02

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Sabido, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 58, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1191

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

01(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 171.295,23 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN DE SAÚDE		
876	10.361.0212.1197.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	90.000,00	
		33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
877	10.301.0212.1197.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	81.295,23	
		33.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 171.295,23

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 08 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Portaria GM/MS nº 1484/2022.

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1484/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTAJA	REEMBOLSO	SALDO
Portaria GM/MS nº 1484/2022	CEF	1246	624005-4	500.000,00	29.125,03	529.125,03
TOTAL GERAL - R\$						529.125,03

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 59 , DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1192

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

01(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 41.347,79 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN DE SAÚDE		
876	10.361.0212	1172.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
879	10.301.0212	1172.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.347,79	
			MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 41.347,79

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 08 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Portaria GM/MS nº 826/2022

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 826/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	REEMBOLSO	SALDO
Portaria GM/MS nº 826/2022	CEF	3246	624005-4	161.896,50	9.428,73	171.295,23
TOTAL GERAL - R\$						171.295,23

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 60 , DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1193

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

01(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 43.390,97 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN DE SAÚDE		
883	10.362.0212	1217.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
884	10.302.0212	1217.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	23.390,97	
			MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 43.390,97

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 08 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Portarias GM/MS nº 1430/2021

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1430/2021.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	REEMBOLSO	SALDO
Portaria GM/MS nº 1430/2021	CEF	3286	624005-4	89.071,85	2.275,98	41.347,79
TOTAL GERAL - R\$						41.347,79

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Fátima, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 61, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1195

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

01(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
886	08.244.0913.1201.0000		DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 08 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Portarias GM/MS nº 1391/2021 e 1438/2021.

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portarias GM/MS nº 1391/2021 e 1438/2021.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	SALDO
Portaria GM/MS nº 1391/2021	CEF	1246	624005-4	592,33	592,33
Portaria GM/MS nº 1438/2021	CEF	1246	624005-4	42.396,64	42.396,64
TOTAL GERAL - R\$					43.390,97

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Fátima, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 64, DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1196

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

01(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 531.376,75 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN DE SAÚDE	
905	10.302.0212.1218.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	24.100,35
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
905	10.302.0212.1218.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	507.276,40
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 507.276,40

Superávit Financeiro: 24.100,35

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 15 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Emenda Parlamentar nº 202239420005.

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Emenda Parlamentar nº 202239420005.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA EMENDA	SALDO
Emenda Parlamentar nº 202239420005	Banco do Brasil	0769	18381-4	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL - R\$					100.000,00

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 65, DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1197

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.147.875,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
906	10.302.0212.1219.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	745.969,49	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
907	10.301.0212.1219.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	401.905,51	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 1.147.875,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 15 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Portaria GM/MS nº 96/2023.

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 96/2023.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO DA PORTARIA
Portaria GM/MS nº 96/2023	CEF	1246	624020-8	24.100,35
TOTAL GERAL - R\$				24.100,35

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 67, DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1191

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
920	10.301.0212.1197.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
977	10.301.0212.1197.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-1.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 21 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 68, DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1198

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 15.624,81 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
912	10.301.0212.1220.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.624,81	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 15.624,81**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 21 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Fátima, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1199

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

01(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 96.263,75 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN DE SAÚDE		
913	10.361.0212.1221.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00	
	3.3.90.39.00		MATERIAL DE CONSUMO		
914	10.301.0212.1221.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	76.263,75	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 96.263,75

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 21 de março de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Portaria nº 3978/2022.

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3978/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO
Portaria nº 3978/2022	CEF	1246	624006-2	15.624,81
TOTAL GERAL - R\$				15.624,81

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Fátima, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 71, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1190

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

01(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN DE SAÚDE		
917	10.361.0212.1205.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN DE SAÚDE		
974	10.301.0212.1205.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-100.000,00	
	3.3.90.39.00		MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de abril de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I – Portaria nº 331/2022

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 331/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO
Portaria nº 331/2022	CEF	1246	624006-2	96.263,75
TOTAL GERAL - R\$				96.263,75

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304/0001-96 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 72, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1165**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
13	01.031.0001.2001.2001	4.4.90.02.00	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00	
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
2	01.031.0001.2001.2001	3.1.90.13.02	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	-55.000,00	
9	01.031.0001.2001.2001	3.3.90.38.00	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-20.000,00	
9	01.031.0001.2001.2001	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-30.000,00	
12	01.031.0001.2001.2001	4.4.90.51.00	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de abril de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304/0001-96 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 73, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1165**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
 Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.271.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
30	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.93.99	GESTÃO GOVERNAMENTAL DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.500,00	
02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
44	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.14.00	APOIO ADMINISTRATIVO DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.100,00	
54	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	
55	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
56	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.46.00	APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
64	04.122.0006.2004.2004	3.3.91.97.00	APOIO ADMINISTRATIVO APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	360.000,00	
628	04.122.0006.2004.2004	3.3.91.97.00	APOIO ADMINISTRATIVO APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	364.000,00	
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
71	04.122.0039.2085.2085	3.1.90.11.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	
925	04.122.0039.2085.2085	3.1.90.94.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
520	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.38.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.700,00	
887	15.452.0014.2055.2055	3.1.90.94.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00	
02	11	11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE		
570	18.122.0017.2201.2201	3.3.90.36.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
02	13	13	CONTROLAD. E AUDIT. INTERNA		
608	04.124.0032.2013.2013	3.1.90.11.00	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO MUNICIPI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de abril de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304/0001-96 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 73, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1165**

02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
662	04.895.0036.2080.2080	3.3.90.39.00	INCREMENTO DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	
676	23.895.0053.2116.2116	3.3.90.39.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	
922	23.895.0053.2123.2123	3.3.90.39.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00	
923	04.895.0053.2116.2116	3.3.90.39.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	190.000,00	
930	23.895.0053.2116.2116	3.3.90.39.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.210,00	
02	16	16	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO		
709	04.122.0037.2081.2081	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00	
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
735	26.452.0090.2088.2088	3.3.90.30.00	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
738	26.452.0090.2088.2088	3.3.90.39.00	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	
02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
753	04.122.0006.2029.2029	3.3.90.30.00	APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	2.130,00	
755	04.122.0006.2029.2029	3.3.90.30.00	APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
926	04.122.0006.2029.2029	3.1.90.94.00	APOIO ADMINISTRATIVO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
15	04.122.0002.2003.2003	3.1.90.11.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-50.000,00	
02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
41	04.122.0006.2004.2004	3.1.91.13.00	APOIO ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-213.550,00	
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
103	26.123.0003.0000.0000	4.6.90.71.00	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-200.000,00	
104	26.123.0003.0000.0000	4.6.91.71.00	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OF	-400.000,00	

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rubião, 04  
 28920304/0001-96 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 73, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1165**

105	26.123.0072.2098.2098	3.1.90.81.00	PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS	-124.000,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
508	15.452.0014.1124.0000	4.4.90.51.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	-49.900,00	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
672	23.895.0053.2116.2116	3.3.56.43.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	-33.690,00	
02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
754	04.122.0006.2029.2029	3.3.90.30.00	APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	-200.000,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de abril de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 74, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1165

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 298.638,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	08	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
310	10.122.0061	2233.2233	GESTÃO DO SUS	5.000,00	
	3.1.90.39.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
326	10.122.0061	2245.2245	GESTÃO DO SUS	12.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
369	10.302.0063	2237.2237	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL	265.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
904	10.302.0063	2238.2238	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL	5.636,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
403	10.305.0066	2242.2242	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	80,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
921	10.305.0066	2243.2243	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	982,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
308	10.122.0061	2233.2233	GESTÃO DO SUS	-5.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
319	10.122.0061	2233.2233	GESTÃO DO SUS	-12.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
321	10.122.0061	2233.2233	GESTÃO DO SUS	-85.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
363	10.302.0063	2237.2237	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	-120.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
379	10.302.0063	2238.2238	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	-1.516,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
380	10.302.0063	2238.2238	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	-4.120,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
385	10.304.0074	2265.2265	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL - "PELOS E PATAS"	-40.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
397	10.304.0074	2265.2265	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL - "PELOS E PATAS"	-20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
408	10.305.0066	2242.2242	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	-80,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
411	10.305.0066	2243.2243	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	-982,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 74, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1165

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de abril de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 75, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1165

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 316.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
107	12.122.0004	2006.2006	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	1.800,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
113	12.122.0004	2006.2006	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	1.400,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
150	12.361.0008	2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	9.600,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
894	12.361.0008	2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	280.300,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
895	12.361.0008	2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	1.500,00	
	3.3.90.08.56		SALÁRIO-FAMÍLIA		
02	05	07	FUNDEB		
255	12.361.0008	2253.2253	MAIS EDUCAÇÃO	22.050,00	
	3.1.90.34.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
108	12.122.0004	2006.2006	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	-1.800,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
111	12.122.0004	2006.2006	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	-9.900,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
143	12.361.0008	2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	-1.100,00	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
02	05	07	FUNDEB		
260	12.361.0008	2256.0000	MAIS EDUCAÇÃO	-78.890,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
283	12.305.0008	2258.2258	MAIS EDUCAÇÃO	-13.580,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
288	12.367.0008	2256.0000	MAIS EDUCAÇÃO	-211.380,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 75, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1165

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 76, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1165

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 78.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 07 07 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
435 08.243.0012.2228.2226 3.1.90.11.00	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
451 06.244.0013.2008.2908 3.3.90.32.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
487 06.244.0013.2222.2222 3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 07 07 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
430 06.242.0013.2219.2219 3.3.50.43.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA SUBVENÇÕES SOCIAIS	-60.000,00
491 06.244.0013.2222.2222 3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de abril de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 77, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1177

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 06 06 FUNDO MUN. DE SAÚDE		
924 10.301.0212.1184.0000 3.3.90.32.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 06 06 FUNDO MUN. DE SAÚDE		
833 10.301.0212.1184.0000 3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de abril de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 78, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1198

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 500,00 distribuídos as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 06 06 FUNDO MUN. DE SAÚDE		
931 10.301.0212.1220.0000 3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 06 06 FUNDO MUN. DE SAÚDE		
912 10.301.0212.1220.0000 3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-500,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de abril de 2023

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

## LEI Nº 1169/2023

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1200 - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - INCREMENTO PAB - PORTARIA 2.088/2022 - FMSAÚDE

## SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1200.1200	3.3.90.30.00	212-004	200.000,00
10.301.0212.1200.1200	3.3.90.32.00	212-004	117.475,02
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>317.475,02</b>

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 2.088/2022 - Proposta nº 36000471645202200**, da Emenda **81000312** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rubião n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-600  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br  
E-Mail: smu@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 17.475,02 (Dezessete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme Anexo I.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Portaria GM/MS nº 2088/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro - Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2088/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	FUNDAMENTO	SALDO
Portaria GM/MS nº 2088/2022	CEF	1246	624005-4	300.000,00	17.475,02	317.475,02
TOTAL GERAL - R\$						317.475,02

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 1190/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1200 - Reprogramação de Saldos Remanescentes - Incremento PAB -  
Portaria 1484.2022 - SMSAÚDE - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1205.1205	3.3.90.30.00	212-004	300.000,00
10.301.0212.1205.1205	3.3.90.32.00	212-04	229.123,03
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>529.123,03</b>

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Portaria nº 1484/2022 - Proposta nº

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

36000460485202200, da Emenda 81000312 com recursos do Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal.

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 29.125,03 (Vinte e nove mil e cento e vinte e cinco reais e três centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme Anexo I.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

## Anexo I – Portaria GM/MS nº 1484/2022.

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1484/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	REEMBOLSO	SALDO
Portaria GM/MS nº 1484/2022	CEF	1246	624005-4	500.000,00	29.125,03	529.125,03
TOTAL GERAL - R\$						529.125,03

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

## LEI Nº 1192/2023

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1172 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - INCREMENTO PAB - PORTARIA 1.430/2021 - FMSAÚDE

## SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1172.1172	3.3.90.30.00	212-005	20.000,00
10.301.0212.1172.1172	3.3.90.32.00	212-005	21.347,79
TOTAL GERAL			41.347,79

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 39.071,85** (Trinta e nove mil e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correrão à Conta do recurso conforme Portaria nº 1.430/2021 - Proposta nº 36000390382202100, da Emenda 81000794 com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-600  
Tel/Fax: (21) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.275,94** (Dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme Anexo I.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

## Anexo I – Portarias GM/MS nº 1430/2021

## -Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1430/2021

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	REEMBOLSO	SALDO
Portaria GM/MS nº 1430/2021	CEF	1246	624005-4	39.071,85	2.275,94	41.347,79
TOTAL GERAL - R\$						41.347,79

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-600  
Tel/Fax: (21) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 1193/2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1217 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - INCREMENTO MAC - PORTARIAS Nº 1391/2021 E 1.438/2021 - SMSAÚDE - FMSAÚDE

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1217.1217	3.3.90.30.00	212-007	20.000,00
10.302.0212.1217.1217	3.3.90.32.00	212-007	23.390,97
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>43.390,97</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 43.390,97** (Quarenta e três mil e trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Portarias nº 1.391/2021 e 1.438/2021**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-600  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-600  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

**Anexo I – Portaria GM/MS 1391/2021 e Portaria GM/MS 1438/2021.**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme **Portaria GM/MS 1391/2021 e Portaria GM/MS 1438/2021**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	SALDO
Portaria GM/MS 1391/2021	CEF	1246	624005-4	992,33	992,33
Portaria GM/MS 1438/2021	CEF	1246	624005-4	42.398,64	42.398,64
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>					<b>42.398,64</b>

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=



**MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2023 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	112.463.074,0	112.463.074,0	17.771.858,7	15,8	35.271.556,1	31,4	77.191.517,9
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	112.368.725,0	112.368.725,0	17.771.858,7	15,8	35.271.556,1	31,4	77.097.168,9
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.550.190,0	4.550.190,0	1.160.047,4	25,5	1.969.497,0	43,3	2.580.693,0
Impostos	4.456.335,0	4.456.335,0	1.077.890,4	24,2	1.854.356,9	41,6	2.601.978,1
Taxas	93.855,0	93.855,0	82.157,0	87,5	115.140,0	122,7	-21.285,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	5.308.405,0	5.308.405,0	605.536,0	11,4	1.003.800,5	18,9	4.304.604,5
Contribuições Sociais	4.608.405,0	4.608.405,0	465.685,8	10,1	737.352,0	16,0	3.871.053,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	700.000,0	700.000,0	139.850,2	20,0	266.448,5	38,1	433.551,5
RECEITA PATRIMONIAL	3.886.761,0	3.886.761,0	866.185,7	22,3	1.424.806,5	36,7	2.461.954,5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	3.886.761,0	3.886.761,0	866.185,7	22,3	1.424.806,5	36,7	2.461.954,5
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	11.481,0	11.481,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.481,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.592,0	8.592,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.592,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	2.889,0	2.889,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.889,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.342.307,0	98.342.307,0	15.104.641,7	15,4	30.771.395,8	31,3	67.570.911,2
Transferências da União e de suas Entidades	58.800.770,4	58.800.770,4	7.976.705,5	13,6	16.959.755,3	28,8	41.841.015,1
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	25.549.733,6	25.549.733,6	5.788.965,4	22,7	10.915.667,8	42,7	14.634.065,8
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	13.991.803,0	13.991.803,0	1.338.970,6	9,6	2.895.972,6	20,7	11.095.830,4
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	269.581,0	269.581,0	35.448,0	13,1	102.056,3	37,9	167.524,7
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.250,0	27.250,0	94,4	0,3	11.109,2	40,8	16.140,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	242.331,0	242.331,0	35.353,6	14,6	90.947,1	37,5	151.383,9
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	94.349,0	94.349,0	0,0	0,0	0,0	0,0	94.349,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	10.285,0	10.285,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.285,0
Alienação de Bens Móveis	10.285,0	10.285,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.285,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	84.064,0	84.064,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84.064,0
Transf. da União e de suas Entidades	82.064,0	82.064,0	0,0	0,0	0,0	0,0	82.064,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	8.364.926,0	8.364.926,0	2.697.762,2	32,3	6.170.462,4	73,8	2.194.463,6
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	120.828.000,0	120.828.000,0	20.469.620,9	16,9	41.442.018,5	34,3	79.385.981,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	120.828.000,0	120.828.000,0	20.469.620,9	16,9	41.442.018,5	34,3	79.385.981,5
<b>DEFICIT</b>					0,0		
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	120.828.000,0	120.828.000,0	20.469.620,9	16,9	41.442.018,5	34,3	79.385.981,5
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 18:24h

Anexo 1 do RREO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	8.364.926,0	8.364.926,0	2.697.762,2	32,3	6.170.462,4	73,8	2.194.463,6
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	8.362.926,0	8.362.926,0	1.243.414,6	14,9	2.968.339,8	35,5	5.394.586,2
Contribuições Sociais	8.362.926,0	8.362.926,0	1.243.414,6	14,9	2.968.339,8	35,5	5.394.586,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,0	2.000,0	1.454.347,6	72,717,4	3.202.122,6	160,106,1	-3.200.122,6
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.000,0	2.000,0	1.454.347,6	72,717,4	3.202.122,6	160,106,1	-3.200.122,6
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	8.364.926,0	8.364.926,0	2.697.762,2	32,3	6.170.462,4	73,8	2.194.463,6

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

Continua (2/3)



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2023 (f)		No Bimestre	Até 04/2023 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	108.481.000,0	128.875.193,1	17.136.315,9	61.704.870,2	67.170.322,9	18.129.240,3	31.720.846,7	97.154.346,4	31.241.487,6
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	105.493.306,0	120.538.145,8	14.243.577,4	58.557.224,8	61.980.921,0	17.882.980,5	31.387.114,3	89.151.031,5	30.912.205,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.871.121,9	58.279.555,8	9.548.918,3	19.764.015,6	38.515.540,2	9.791.916,9	19.557.605,9	38.721.949,9	19.422.301,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.619.184,1	62.255.590,0	4.694.659,1	38.793.209,2	23.462.380,8	8.091.053,6	11.829.508,5	50.426.081,5	11.489.904,1
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.287.694,0	7.637.047,3	2.892.738,5	3.147.645,4	4.489.401,9	246.259,8	333.732,4	7.303.314,9	329.281,8
INVESTIMENTOS	1.562.694,0	7.112.047,3	2.804.206,6	2.971.640,8	4.140.406,5	157.727,8	157.727,8	6.954.319,5	153.277,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	725.000,0	525.000,0	88.531,9	176.004,6	348.995,4	88.531,9	176.004,6	348.995,4	176.004,6
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	700.000,0	700.000,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	12.197.000,0	11.447.350,0	2.468.109,1	5.536.359,7	5.910.990,3	2.557.167,0	5.413.648,4	6.033.701,6	5.158.207,7
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	120.678.000,0	140.322.543,1	19.604.425,0	67.241.229,9	73.081.313,2	20.686.407,3	37.134.495,1	103.188.048,0	36.399.695,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	120.678.000,0	140.322.543,1	19.604.425,0	67.241.229,9	73.081.313,2	20.686.407,3	37.134.495,1	103.188.048,0	36.399.695,3
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>				0,0			4.307.523,4		5.042.323,2
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	120.678.000,0	140.322.543,1	19.604.425,0	67.241.229,9		20.686.407,3	41.442.018,5		41.442.018,5
<b>RESERVA DO RPPS</b>	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2023 (f)		No Bimestre	Até 04/2023 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	10.397.000,0	10.293.350,0	2.138.218,5	4.831.118,0	5.462.232,0	2.227.276,4	4.708.406,7	5.594.943,3	4.452.966,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.397.000,0	7.069.350,0	683.870,9	1.628.995,4	5.440.354,6	772.928,8	1.506.284,1	5.563.065,9	1.250.843,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,0	3.224.000,0	1.454.347,6	3.202.122,6	21.877,4	1.454.347,6	3.202.122,6	21.877,4	3.202.122,6
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.800.000,0	1.154.000,0	329.890,5	705.241,7	448.758,3	329.890,6	705.241,7	448.758,3	705.241,7
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,0	1.154.000,0	329.890,5	705.241,7	448.758,3	329.890,6	705.241,7	448.758,3	705.241,7
<b>TOTAL</b>	12.197.000,0	11.447.350,0	2.468.109,1	5.536.359,7	5.910.990,3	2.557.167,0	5.413.648,4	6.033.701,6	5.158.207,7

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 18:24h

Anexo 1 do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	108.631.000,0	129.025.193,0	17.136.315,9	61.704.670,2	91,8	67.320.322,8	18.129.240,3	31.720.846,9	85,4	97.304.346,2
<b>Legislativa</b>	<b>3.986.400,0</b>	<b>3.986.400,0</b>	<b>306.374,4</b>	<b>1.305.122,7</b>	<b>1,9</b>	<b>2.681.277,3</b>	<b>702.516,1</b>	<b>1.074.977,2</b>	<b>2,9</b>	<b>2.911.422,8</b>
Ação Legislativa	3.986.400,0	3.986.400,0	306.374,4	1.305.122,7	1,9	2.681.277,3	702.516,1	1.074.977,2	2,9	2.911.422,8
<b>Administração</b>	<b>11.370.362,1</b>	<b>11.965.252,1</b>	<b>2.363.993,8</b>	<b>5.961.813,3</b>	<b>9,9</b>	<b>6.003.438,6</b>	<b>2.356.706,2</b>	<b>4.342.873,4</b>	<b>11,7</b>	<b>7.622.378,8</b>
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	636.000,0	636.000,0	67.580,1	166.167,1	0,2	469.832,9	67.580,1	166.167,1	0,4	469.832,9
Administração Geral	9.493.500,1	9.614.050,1	2.232.553,5	5.318.507,5	7,9	4.295.542,7	2.100.415,0	3.905.030,5	10,5	5.709.019,6
Administração Financeira	16.000,0	16.000,0	269,7	269,7	0,0	15.730,3	269,7	269,7	0,0	15.730,3
Controle Interno	82.999,0	138.999,0	56.273,9	105.094,6	0,2	33.904,4	56.273,9	105.094,6	0,3	33.904,4
Administração de Receitas	552.000,0	552.000,0	0,0	0,0	0,0	552.000,0	0,0	0,0	0,0	552.000,0
Turismo	589.883,0	1.008.203,0	-12.693,5	371.774,5	0,6	636.428,5	112.161,5	166.311,5	0,4	841.891,5
<b>Defesa Nacional</b>	<b>2.155.000,0</b>	<b>2.159.400,0</b>	<b>512.551,8</b>	<b>1.027.990,4</b>	<b>1,5</b>	<b>1.131.409,6</b>	<b>524.046,7</b>	<b>971.810,3</b>	<b>2,6</b>	<b>1.187.589,7</b>
Defesa Civil	2.155.000,0	2.159.400,0	512.551,8	1.027.990,4	1,5	1.131.409,6	524.046,7	971.810,3	2,6	1.187.589,7
<b>Assistência Social</b>	<b>3.609.841,0</b>	<b>3.812.841,0</b>	<b>298.231,2</b>	<b>1.548.306,8</b>	<b>2,3</b>	<b>2.264.534,2</b>	<b>309.317,7</b>	<b>490.236,0</b>	<b>1,3</b>	<b>3.322.605,0</b>
Administração Geral	16.500,0	16.500,0	0,0	0,0	0,0	16.500,0	0,0	0,0	0,0	16.500,0
Assistência ao Idoso	250.000,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	448.000,0	359.501,0	0,0	237.600,0	0,4	121.901,0	59.400,0	79.200,0	0,2	280.301,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.000,0	106.000,0	21.623,3	33.871,4	0,1	72.128,6	22.637,6	33.871,4	0,1	72.128,6
Assistência Comunitária	2.612.341,0	3.080.840,0	276.608,0	1.276.835,4	1,9	1.804.004,6	227.279,9	377.164,6	1,0	2.703.675,4
<b>Previdência Social</b>	<b>15.993.352,0</b>	<b>15.948.352,0</b>	<b>2.862.576,2</b>	<b>5.753.518,1</b>	<b>8,6</b>	<b>10.194.833,9</b>	<b>2.862.576,2</b>	<b>5.753.518,1</b>	<b>15,5</b>	<b>10.194.833,9</b>
Previdência do Regime Estatutário	15.993.352,0	15.948.352,0	2.862.576,2	5.753.518,1	8,6	10.194.833,9	2.862.576,2	5.753.518,1	15,5	10.194.833,9
<b>Saúde</b>	<b>27.692.050,9</b>	<b>43.094.595,5</b>	<b>3.071.124,8</b>	<b>25.177.138,7</b>	<b>37,4</b>	<b>17.917.456,8</b>	<b>5.199.102,0</b>	<b>8.407.203,4</b>	<b>22,6</b>	<b>34.687.392,2</b>
Administração Geral	7.409.395,9	7.322.395,9	919.238,1	1.797.294,4	2,7	5.525.101,4	891.175,8	1.721.010,1	4,6	5.601.385,8
Atenção Básica	5.238.000,0	10.628.576,1	704.582,4	6.111.490,7	9,1	4.517.085,4	1.339.698,1	2.083.251,9	5,6	8.545.324,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.266.673,0	20.278.853,0	1.189.929,0	16.665.428,0	24,8	3.613.425,0	2.493.336,4	4.118.017,1	11,1	16.160.835,9
Suporte Profilático e Terapêutico	1.089.000,0	3.076.045,0	249.372,1	478.668,7	0,7	2.598.176,3	499.520,6	499.520,6	1,2	2.617.324,4
Vigilância Sanitária	484.999,0	623.942,5	6.176,0	23.753,3	0,0	600.189,2	4.303,2	9.903,0	0,0	614.039,5
Vigilância Epidemiológica	183.983,0	1.163.983,0	4.827,2	100.503,6	0,1	1.063.479,4	11.067,9	15.500,6	0,0	1.148.482,4
<b>Educação</b>	<b>27.303.811,0</b>	<b>27.318.471,0</b>	<b>2.959.038,9</b>	<b>9.917.096,8</b>	<b>14,7</b>	<b>17.401.374,2</b>	<b>3.459.310,4</b>	<b>6.365.102,4</b>	<b>17,1</b>	<b>20.953.368,6</b>
Administração Geral	362.999,0	511.769,0	57.512,2	260.255,2	0,4	251.513,8	35.374,4	48.373,2	0,1	463.395,8
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.000,0	145.000,0	0,0	0,0	0,0	145.000,0	0,0	0,0	0,0	145.000,0
Ensino Fundamental	18.463.512,0	18.787.642,0	2.479.030,8	8.286.677,4	12,3	10.500.964,7	2.863.802,5	5.324.318,3	14,3	13.463.323,8
Ensino Superior	411.000,0	41.010,0	0,0	29.127,6	0,0	11.882,4	4.854,6	9.709,2	0,0	31.300,8
Educação Infantil	7.285.302,0	7.107.132,0	422.495,9	1.059.779,9	1,8	6.047.352,1	508.402,8	935.825,5	2,5	6.171.306,5
Educação Especial	655.998,0	725.918,0	0,0	281.256,8	0,4	444.661,3	46.876,2	46.876,2	0,1	679.041,9
<b>Cultura</b>	<b>374.665,0</b>	<b>354.665,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>354.665,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>354.665,0</b>
Educação Infantil	300.000,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0
Difusão Cultural	74.665,0	54.665,0	0,0	0,0	0,0	54.665,0	0,0	0,0	0,0	54.665,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 18:25h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
<b>Urbanismo</b>	<b>7.309.000,0</b>	<b>10.630.626,4</b>	<b>3.306.243,5</b>	<b>7.087.403,2</b>	<b>10,5</b>	<b>3.543.223,2</b>	<b>1.293.475,6</b>	<b>1.872.854,5</b>	<b>5,0</b>	<b>8.757.771,8</b>
Administração Geral	1.200.000,0	1.317.000,0	166.292,7	665.826,9	1,0	651.073,1	222.306,8	324.856,7	0,9	992.140,3
Serviços Urbanos	6.019.000,0	9.313.626,4	3.139.950,7	6.421.476,3	9,5	2.892.150,0	1.071.168,8	1.547.997,8	4,2	7.765.631,5
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>1.406.000,0</b>	<b>1.970.300,0</b>	<b>64.419,2</b>	<b>1.047.834,8</b>	<b>1,6</b>	<b>922.465,2</b>	<b>473.393,3</b>	<b>666.268,1</b>	<b>1,8</b>	<b>1.304.031,9</b>
Administração Geral	51.000,0	53.000,0	11.754,1	13.148,5	0,0	39.851,5	9.338,5	10.733,9	0,0	42.266,1
Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,0	1.917.300,0	52.665,1	1.034.686,3	1,5	882.613,7	464.054,7	655.534,2	1,8	1.261.765,9
<b>Agricultura</b>	<b>1.349.998,0</b>	<b>2.272.798,0</b>	<b>107.397,2</b>	<b>661.385,3</b>	<b>1,0</b>	<b>1.611.412,7</b>	<b>134.306,2</b>	<b>252.682,2</b>	<b>0,7</b>	<b>2.020.115,8</b>
Administração Geral	1.349.998,0	1.350.798,0	107.397,2	661.385,3	1,0	689.412,7	134.306,2	252.682,2	0,7	1.098.115,8
Promoção da Produção Agropecuária	0,0	922.000,0	0,0	0,0	0,0	922.000,0	0,0	0,0	0,0	922.000,0
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>1.155.000,0</b>	<b>1.316.162,0</b>	<b>613.690,2</b>	<b>767.994,0</b>	<b>1,1</b>	<b>548.168,0</b>	<b>154.194,2</b>	<b>192.553,8</b>	<b>0,5</b>	<b>1.123.608,2</b>
Turismo	1.155.000,0	1.316.162,0	613.690,2	767.994,0	1,1	548.168,0	154.194,2	192.553,8	0,5	1.123.608,2
<b>Transporte</b>	<b>896.000,0</b>	<b>739.830,0</b>	<b>125.485,5</b>	<b>296.763,8</b>	<b>0,4</b>	<b>443.066,2</b>	<b>108.042,3</b>	<b>207.646,8</b>	<b>0,6</b>	<b>532.181,2</b>
Serviços Urbanos	444.000,0	287.830,0	27.415,7	94.549,3	0,1	193.280,7	9.000,0	29.782,5	0,1	258.047,5
Transporte Rodoviário	452.000,0	452.000,0	98.069,8	202.214,5	0,3	249.785,5	99.039,3	177.864,3	0,5	274.133,7
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>65.500,0</b>	<b>65.500,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>65.500,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>65.500,0</b>
Desporto Comunitário	65.500,0	65.500,0	0,0	0,0	0,0	65.500,0	0,0	0,0	0,0	65.500,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>3.114.000,0</b>	<b>2.540.000,0</b>	<b>545.189,2</b>	<b>1.152.502,5</b>	<b>1,7</b>	<b>1.387.497,5</b>	<b>552.257,6</b>	<b>1.123.116,7</b>	<b>3,0</b>	<b>1.416.881,3</b>
Administração Financeira	3.114.000,0	2.540.000,0	545.189,2	1.152.502,5	1,7	1.387.497,5	552.257,6	1.123.116,7	3,0	1.416.881,3
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>850.000,0</b>	<b>850.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>850.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>850.000,0</b>
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Reserva de Contingência	700.000,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>12.197.000,0</b>	<b>11.447.350,0</b>	<b>2.468.109,2</b>	<b>5.536.359,6</b>	<b>8,2</b>	<b>5.910.990,4</b>	<b>2.557.167,0</b>	<b>5.413.648,3</b>	<b>14,6</b>	<b>6.033.701,7</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>120.828.000,0</b>	<b>140.472.543,0</b>	<b>19.604.425,0</b>	<b>67.241.229,9</b>	<b>100,00</b>	<b>73.231.313,1</b>	<b>20.686.407,2</b>	<b>37.134.495,2</b>	<b>100,00</b>	<b>103.338.047,9</b>

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>12.197.000,0</b>	<b>11.447.350,0</b>	<b>2.468.109,2</b>	<b>5.536.359,6</b>	<b>8,2</b>	<b>5.910.990,4</b>	<b>2.557.167,0</b>	<b>5.413.648,3</b>	<b>14,6</b>	<b>6.033.701,7</b>
<b>Legislativa</b>	<b>320.000,0</b>	<b>320.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>150.000,0</b>	<b>0,2</b>	<b>170.000,0</b>	<b>18.265,2</b>	<b>27.288,7</b>	<b>0,1</b>	<b>292.711,3</b>
Ação Legislativa	320.000,0	320.000,0	0,0	150.000,0	0,2	170.000,0	18.265,2	27.288,7	0,1	292.711,3
<b>Administração</b>	<b>4.167.000,0</b>	<b>4.515.450,0</b>	<b>1.579.912,8</b>	<b>3.576.858,0</b>	<b>5,3</b>	<b>936.592,0</b>	<b>1.579.912,8</b>	<b>3.576.858,0</b>	<b>9,6</b>	<b>936.592,0</b>
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Administração Geral	4.160.000,0	4.508.450,0	1.579.912,8	3.576.858,0	5,3	931.592,0	1.579.912,8	3.576.858,0	9,6	931.592,0
Controle Interno	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Turismo	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 18:25h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
<b>Assistência Social</b>	<b>32.000,0</b>	<b>32.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>32.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>32.000,0</b>
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Assistência Comunitária	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
<b>Saúde</b>	<b>1.295.000,0</b>	<b>844.000,0</b>	<b>70.237,8</b>	<b>211.623,1</b>	<b>0,3</b>	<b>632.176,9</b>	<b>141.030,4</b>	<b>211.623,1</b>	<b>0,6</b>	<b>632.176,9</b>
Administração Geral	1.200.000,0	600.000,0	54.823,4	164.980,1	0,2	435.019,9	109.801,8	164.980,1	0,4	435.019,9
Atenção Básica	35.000,0	184.000,0	15.614,3	46.843,0	0,11	137.157,0	31.228,7	46.843,0	0,1	137.157,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Vigilância Sanitária	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
<b>Educação</b>	<b>4.583.000,0</b>	<b>4.581.900,0</b>	<b>488.067,9</b>	<b>892.436,8</b>	<b>1,3</b>	<b>3.689.463,2</b>	<b>488.067,9</b>	<b>892.436,8</b>	<b>2,4</b>	<b>3.689.463,2</b>
Ensino Fundamental	3.000.000,0	2.998.900,0	407.054,2	730.409,3	1,1	2.268.490,7	407.054,2	730.409,3	2,0	2.268.490,7
Educação Infantil	1.583.000,0	1.583.000,0	81.013,8	162.027,5	0,2	1.420.972,5	81.013,8	162.027,5	0,4	1.420.972,5
<b>Encargos especiais</b>	<b>1.800.000,0</b>	<b>1.154.000,0</b>	<b>329.890,6</b>	<b>705.241,7</b>	<b>1,0</b>	<b>448.758,3</b>	<b>329.890,6</b>	<b>705.241,7</b>	<b>1,9</b>	<b>448.758,3</b>
Administração Financeira	1.800.000,0	1.154.000,0	329.890,6	705.241,7	1,0	448.758,3	329.890,6	705.241,7	1,9	448.758,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 18:25h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2023 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>			
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.456.335,0	1.854.356,9	41,61
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.577.383,0	1.069.709,3	67,82
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Qualquer Natureza - ITBI	525.635,0	53.418,7	10,16
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.396.866,0	502.545,8	35,98
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	956.451,0	228.683,3	23,91
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>			
2.1-Cota-Parte FPM	49.943.923,0	15.865.094,1	31,77
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	22.020.639,0	7.324.524,9	33,26
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	21.220.816,0	7.324.524,9	34,52
2.2-Cota-Parte ICMS	799.823,0	0,0	
2.2.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	25.768.905,0	7.272.688,5	28,22
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	840.766,0	205.142,3	24,40
2.4-Cota-Parte ITR	8.997,0	758,6	8,43
2.5-Cota-Parte IPVA	1.304.616,0	1.061.979,7	81,40
2.6-Cota-Parte IOF-Curo	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>54.400.258,0</b>	<b>17.719.451,0</b>	<b>32,57</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>9.828.820,0</b>	<b>3.173.018,8</b>	<b>32,28</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>3.771.244,5</b>	<b>1.256.843,9</b>	<b>33,33</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 18:25h

Anexo 8 do RREO



**MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2023 (b)	% (b/a)
<b>6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	15.256.803,0	3.550.163,1	23,27
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	13.991.803,0	2.895.972,6	20,70
6.1.1-Principal	13.991.803,0	2.895.972,6	20,70
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	915.000,0	654.190,6	71,50
6.2.1-Principal	900.000,0	638.500,7	70,94
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	15.000,0	15.689,9	104,60
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	350.000,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	350.000,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>4.162.983,0</b>	<b>-277.046,2</b>	<b>-6,65</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>	<b>VALOR</b>		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,0		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,0		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,0		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>3.550.163,1</b>		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	12.536.010,0	2.820.884,3	2.792.599,8	2.677.137,2
10.1- Educação Infantil	6.877.000,0	1.004.050,0	997.800,4	957.293,5
10.1.1- Creche	5.222.000,0	997.800,4	997.800,4	957.293,5
10.1.2- Pré-escola	1.655.000,0	6.249,6	0,0	0,0
10.2- Ensino Fundamental	5.659.010,0	1.816.834,4	1.794.799,4	1.719.843,7
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	2.622.653,0	563.611,2	94.850,0	94.850,0
11.1- Educação Infantil	1.676.623,0	281.256,8	46.876,2	46.876,2
11.1.1- Creche	664.813,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	1.011.810,0	281.256,8	46.876,2	46.876,2
11.2- Ensino Fundamental	946.030,0	282.354,5	47.973,9	47.973,9
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>15.158.663,0</b>	<b>3.384.495,5</b>	<b>2.887.449,8</b>	<b>2.771.987,2</b>

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	2.820.884,3	2.792.599,8	2.677.137,2
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	3.121.184,8	2.858.519,6	2.743.067,1
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Min. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	2.485.114,2	2.792.599,8	2.792.599,8	78,7
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Min de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	355.016,3	428.978,4	428.978,4	12,1

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	806.170,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	806.170,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 18:25h

Anexo 8 do RREO



**MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2023 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	120.500,0	41.575,7	17.392,4	17.392,4
24.1- Creche	101.600,0	33.708,1	9.524,8	9.524,8
24.2- Pré-escola	18.900,0	7.867,6	7.867,6	7.867,6
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.920.010,0	2.148.917,9	2.123.894,6	1.964.205,2
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	8.040.510,0	2.190.493,6	2.141.287,0	1.981.597,5

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

VALOR

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	5.028.736,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-277.046,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.305.783,01

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

VALOR EXIGIDO  
(x)VALOR APLICADO  
(y)% APLICADO  
(z)

33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.429.862,76	5.305.783,01	29,94
---	--------------	--------------	-------

**RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM  
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB**

SALDO  
INICIAL  
(x)RP  
LIQUIDADOS  
(aa)RP  
PAGOS  
(ab)RP  
CANCELADOS  
(ac)SALDO  
FINAL  
(ad)

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	301.351,23	0,00	0,00	0,00	301.351,23
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	233.415,21	0,00	0,00	0,00	233.415,21
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	67.936,02	0,00	0,00	0,00	67.936,02
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO**

PREVISÃO  
ATUALIZADA  
(a)RECEITAS REALIZADAS  
Até o Bimestre  
(b)

35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	2.711.802,0	474.207,6
35.1- Salário-Educação	1.886.287,0	385.114,0
35.2- PDDE	10.212,0	3.762,1
35.3- Transferências Diretas - PNAE	594.000,0	71.082,7
35.4- PNATE	212.999,0	5.278,5
35.5-Outras Transferências do FNDE	8.304,0	8.970,3
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.195,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.285,0	11.375,4
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39))	2.737.282,0	485.583,0

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.498,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	19.499,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	40.999,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.956.091,00	1.137.154,00	301.098,45	290.303,94
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	41.010,00	29.127,60	9.709,20	7.281,90
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	80.010,00	80.000,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	3.137.609,00	1.246.281,60	310.807,65	297.585,84

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 18:25h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	31.755.371,02	10.809.533,62	7.257.539,23	6.940.213,24
47.1- Despesas Correntes	31.424.191,02	10.652.397,44	7.257.053,05	6.939.727,06
47.1.1- Pessoal Ativo	22.636.843,02	6.131.144,32	6.078.676,46	5.804.789,35
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	731.920,00	281.256,75	46.876,15	46.876,15
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.055.428,00	4.239.996,37	1.131.500,44	1.088.061,56
47.2- Despesas de Capital	331.180,00	157.136,18	486,18	486,18
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	331.180,00	157.136,18	486,18	486,18

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 18:25h

Anexo 8 do RREO



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.550.163,14	385.113,96
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.550.163,14	385.113,96
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.550.163,14	385.113,96

## INDICADORES AJUSTADOS

## Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2.485.114,20	2.677.137,19	75,41

## APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
4.724.654,62	-277.046,24	5.001.700,86	28,23

## RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

**Observação:**

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos Índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.